



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL-PR



## MUNICÍPIO DE RIO AZUL CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020 – CARGOS PÚBLICOS PUBLICAÇÃO Nº 09/2020

Dispõe sobre o resultado preliminar dos pedidos de isenção eleitoral junto ao Concurso Público Edital nº 001/2020 – Cargos Públicos.

**A PRESIDENTE DA COMISSÃO FISCALIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL -** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA:**

1. O resultado preliminar dos pedidos de isenção eleitoral da taxa de inscrição junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2020, conforme segue:

Inscrição	Candidato	Data Nasc.	RG	Cargo	Resultado	Justificativa
82102177	MARIA SILVANE VALENTIM DUDA	17/12/1981	89375843	Professor	DEFERIDO*	
82102175	PAULA GUADALUPE ROMANHUK	18/04/2000	14.086.436-6	Professor	DEFERIDO*	
82102180	STELLA MARIS PISSAIA	14/12/1976	5726519 -1	Professor	DEFERIDO*	
82102176	LEOCLIDES DE GRACIA VIANNA NETO	20/01/1988	89906628	Secretário Executivo	DEFERIDO*	
82102179	MARIA CIESLAK	29/12/1991	108280271	Professor	INDEFERIDO	Não cumprimento do item 3.2.1. (Zona eleitoral)
82102178	TAYANARA TALITA FRANCO DOS SANTOS	23/05/1997	135050156	Professor	INDEFERIDO	Não cumprimento do item 3.2.1. (Zona eleitoral)

\* = Candidatos que terão direito ao ressarcimento da taxa de inscrição anteriormente paga.

2. Serão admitidos recursos quanto ao indeferimento do pedido de isenção eleitoral da taxa de inscrição no período de **18 a 21/09/2020**.

2.1 Os recursos deverão ser redigidos por meio de formulário específico que estará disponível no Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico [www.fauel.org.br](http://www.fauel.org.br) e seguir as instruções ali contidas, sendo o horário e data limite para envio de recursos até às 23h59 minutos do dia **21/09/2020**, observado o horário oficial de Brasília – DF.

**RUA GUILHERME PEREIRA, 482, CENTRO, RIO AZUL - PR**  
**(42) 3463-1122 - WWW.RIOAZUL.PR.GOV.BR**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL-PR



- 2.2** É de exclusiva responsabilidade do candidato verificar as demais disposições contidas no **item 12** do Edital de Abertura nº 001/2020, que dispõe sobre as normas para a interposição de recursos.
- 3.** Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa, o candidato não terá direito ao ressarcimento do valor anteriormente pago pela inscrição.

Rio Azul, 17 de setembro de 2020.

**Adriane Terezinha Moraes**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO**